



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 026/2024

DISPENSA Nº 021/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024**, conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação a Proposta de Preços: **26/03/2024 às 14h00min**. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município <https://voltagrande.mg.gov.br> ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG, 19 de março de 2024.



Partes integrantes:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Estimativa de Despesa

Anexo V – Minuta de Contrato.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024.

2 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024.	mês	10

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 Atendimento à legislação vigente que determina a obrigatoriedade das remessas de informações referentes à manutenção e desenvolvimento da educação, saúde e finanças públicas por meio de sistemas informatizados do Governo Federal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante **da(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande.**

4.2 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



O CONTRATADO deverá efetuar o levantamento, preenchimento e envio de todas as informações necessárias à regularização dos sistemas do Governo Federal de acordo com o período exigido - Bimestral / Semestral / Anual.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

- 5.1.1** Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade.
- 5.1.2** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
- 5.1.3** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Projeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- 5.1.4** Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 5.1.5** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- 5.1.6** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.7** Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

5.2 - DA CONTRATANTE

- 5.2.1** Emitir Ordem de Serviço.
- 5.2.2** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 5.2.3** Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.
- 5.2.4** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Projeto Básico.



6 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão do contrato caberá à **Sra. Alessandra Ribeiro da Silva**. A fiscal deverá acompanhar a execução de todos os serviços descritos no presente TR.
- 6.2 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 6.3 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 – O fornecedor deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de Compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;
- 7.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande;
- 7.3 – O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas iguais e consecutivas;
- 7.4 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da liquidação do documento fiscal;
- 7.5 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar Relatório de Prestação de Serviços executadas durante o período de competência, bem como os documentos de regularidade fiscal, dentro de seu período de validade, sendo eles:
- 7.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social, CND Estadual e Municipal, Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 04/03/2024.

Christiane Ferreira Peracio Silveira
Secretária de Administração



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 026/2024

DISPENSA N.º 021/2024

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____-____

Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____

Telefone: (____) _____-____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



ANEXO IV

ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	2425	Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024.	Mês	10	R\$ 1.296,67	R\$ 12.966,70

Total Geral ==>R\$ 12.966,70

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 - O valor total para contratação do objeto é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação orçamentaria 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – 1.500.000 – Gestão da Secretaria de Administração R\$ 12.966,70

3.2 – A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 06 de março de 2024.

Raphael Aguiar de Freitas
Chefe do Depto. de Compras



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Volta Grande**, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) _____, Exmo(a) Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº _____ - Dispensa pelo valor nº _____**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será _____, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor total da contratação será de **R\$ _____**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2 - No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 12 do Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

5.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

6.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 - Emitir Ordem de Serviço;

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.2 - São Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

9.2.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

9.2.3 - O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;

9.2.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e observar as normas do INMETRO quando cabível.

9.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

9.2.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

9.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

9.2.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de



menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Além Paraíba - MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, __/__/____.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: